

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n. 607017/2015 – Maciste
Interessado – Serviço Log. Transportes Ltda
Relator(a) – André Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO
Advogado(a) – Eduardo Antunes Segato – OAB/MT 13.546
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 272/2022

Processo n. 607017/2015 – Maciste - Interessado – Serviço Log. Transportes Ltda - Relator – André Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO - Advogado – Eduardo Antunes Segato – OAB/MT 13.546. Auto de Infração n. 161660, de 16/11/2015. Relatório Técnico n. 00417/CFFF/SUF/SEMA/2015. Por transportar 35.688 m³ de madeiras serradas, em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1729/SGPA/SEMA/2020, de 07/05/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 161660, de 16/11/2015, arbitrando multa no valor de R\$ 10.706,70 (dez mil reais setecentos e seis reais e setenta centavos), com fulcro do artigo 41, § 1º do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente, o cancelamento e o arquivamento do auto de infração em desfavor do recorrente, tendo em vista a patente ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pelo prazo intercorrente; que seja reconhecida a nulidade da decisão homologatória, na medida em que deixou de analisar o pedido de produção de prova, determinando a baixa do processo a instância singela, objetivando a instrução processual, permitindo a recorrente produzir todas as provas autorizadas em lei. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal entre o Aviso de Recebimento, fls. 16, de 24/11/2015, até a Certidão, fls. 56, de 22/04/2020 e conseqüentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

William Khalil
Presidente da 2ª J.J.R.